

Prefeitura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO**

**LEI N.: 280/2021
De: 22 de março de 2021.**

“Altera o art. 4º da Lei nº 261/2019 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.4º, incisos I a VIII e §1º da Lei nº 261/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I - Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Cultura;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Representante da Associação de Artesões;

VI – Representante de Transporte de Turismo;

VII – Representante de Hotéis, Pousadas e Hospedarias, e

VIII – Representante de proprietários de Bares, Restaurantes e Similares

§ 1º -

§ 2º - O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal em exercício, sendo o Vice-Presidente e Secretário escolhidos pelos Conselheiros em sua primeira reunião anual.

(...)”

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Praça Sete de Setembro, s/n, centro
Santana do São Francisco SE CEP: 49985-000
Tel:+55 (79) 3339-1309

Prefeitura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do São Francisco/SE, em 22 de março de 2021.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

Praça Sete de Setembro, s/n, centro
Santana do São Francisco SE CEP: 49985-000
Tel:+55 (79) 3339-1309